



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 58/2016

Termo de Reconhecimento de Dívida
que entre si celebram a **CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a
empresa **OI MÓVEL S/A**, nas
cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.085 e a empresa **OI MÓVEL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida No SCN Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica Térreo Parte 2, Brasília – DF. inscrita no CNPJ/MF: 05.423.963/0001-11, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. José Silvestre Paiva Filho, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3.152.979, DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 778.812.141-04 e o Sr. Tiago Troncoso Costa Chaves, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3764538, SSP-GO e inscrito no CPF nº 891.809.501-59, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/0001540, e



CONSIDERANDO que foram prestados o Serviço Móvel Pessoal (SMP)- Celulares pela empresa OI MÓVEL S/A. no período de 13/08/2016 a 13/09/2016, correspondente à fatura nº 719153699 emitida em 15/09/2016.

CONSIDERANDO que o intuito do presente Termo de Reconhecimento de Dívida entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa OI MÓVEL S/A. é viabilizar o pagamento, a título de indenização pelos serviços prestados, corresponde ao valor de **R\$ 7.942,23 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

RESOLVEM, com fundamento nos artigos 58 a 70, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e 884, do Código Civil Brasileiro, celebrar entre si o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, da seguinte forma:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Câmara Municipal de Goiânia reconhece à empresa OI MÓVEL S/A. o direito ao crédito de **R\$ 7.942,23 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**, a título de indenização, pelos serviços prestados no período de 13/08/2016 a 13/09/2016, correspondentes à fatura nº 719153699 emitida em 15/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Câmara Municipal de Goiânia se obriga a efetuar o pagamento da importância supramencionada à empresa OI MÓVEL S/A., cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 2016.01.01.01.031.001.2001.33909300.100.501, conforme nota de empenho nº 007 de 25/11/2016.

8. **CLÁUSULA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia - GO para a resolução de questões relacionadas ao presente acordo.

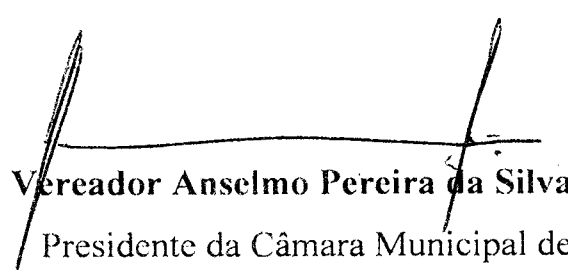


Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais

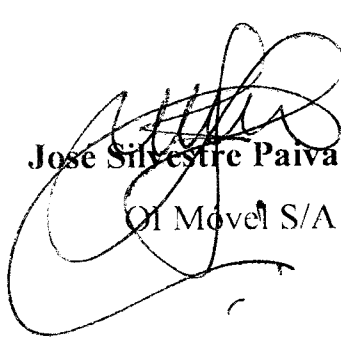
Goiânia-GO, aos **12 (doze)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2016**.



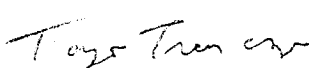
Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia



José Silvestre Paiva Filho
OI Móvel S/A



Tiago Trancoso Costa Chaves
OI Móvel S/A